

Nº 33/20 – PRIMEIRA CÂMARA

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA SETE DE OUTUBRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2020, às catorze horas, <https://www.youtube.com/watch?v=eZ46iTglKV0> o senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, declarou aberta a 33ª sessão ordinária do colegiado do exercício de 2020. Integrando a Câmara, estiveram presentes os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO e RODRIGO COELHO DO CARMO. Presentes, ainda, a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS e o senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA, o Ministério Público junto a este Tribunal, representado pelo senhor HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, procurador de contas em substituição ao procurador-geral, e LUCIRLENE SANTOS RIBAS, subsecretária das sessões. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, a ata da 31ª Sessão Ordinária de 2020, deste Colegiado, antecipadamente encaminhada pela subsecretária das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procurador; sendo aprovada à unanimidade. **APRECIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES E URGENTES** – Na oportunidade, franqueada a palavra aos conselheiros, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, informou acerca da inclusão em pauta do processo TC-04276/2020, que trata de Representação com pedido de concessão de cautelar, noticiando supostas ilegalidades perpetradas na

Contrato Administrativo nº180/2020 no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes, decidindo, o relator por ratificar a decisão monocrática 00753/2020-7, sendo seu voto acolhido à unanimidade pelo colegiado. – OCORRÊNCIAS – **01)** O senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, iniciou a sessão concedendo a palavra ao senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO para relatar o primeiro processo de sua pauta, TC-3259/2018, que trata de Prestação de Contas Anual de Prefeito da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, em que o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO proferiu voto-vista, o qual fora encampado pelo relator durante a 31ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara. Passada a palavra ao representante do Ministério Público de Contas, que havia solicitado vistas, este solicitou prorrogação do prazo, lembrando ao colegiado que a contagem de prazo seria em dobro, com base no art. 82, § 8º do RITCEES, conforme anteriormente requerido. **02)** No primeiro processo da pauta do senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO, TC-01687/2011, que trata de Prestação de Contas Anual de Ordenador, relativas ao exercício de 2010, da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Sua Exa. proferiu voto no sentido de rejeitar a preliminar de incompetência do Plenário para julgamento da lide, deferir o pedido do requerente, declarando a nulidade do Acórdão TC-326/2014, bem como todos os atos processuais subsequentes, retomando-se o processamento dos autos a partir da Instrução Técnica Conclusiva 234/2013 e Parecer Ministerial 1088/2013. Na oportunidade, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO proferiu voto-vista divergente, solicitando que os autos fossem remetidos ao Plenário desta Corte de Contas para análise do requerimento da “Questão de Ordem” suscitada pelo responsável, tendo em vista que o pedido de declaração de nulidade do Acórdão TC-326/2014-Plenário assemelha-se à pretensão rescisória. Após a leitura dos votos, concedida a palavra ao eminente representante do Ministério Público de Contas, sua excelência proferiu considerações acerca do prejuízo processual que seria declarar a nulidade do Acórdão TC-326/2014, conforme sugerido pelo relator, solicitando, ao final, vista dos autos. ORDEM DO DIA – Julgamento dos sete processos constantes da pauta, fls. 04/06, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, declarou encerrada a sessão às catorze horas e trinta e dois minutos, convocando, antes, os

excelentíssimos senhores conselheiros, senhores conselheiros substitutos e o senhor procurador para a próxima sessão ordinária virtual, a ser realizada em 08 de outubro de 2020, bem como para a próxima sessão presencial, por videoconferência, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2020, quarta-feira, às 14 horas. E, para constar, eu, LUCIRLENE SANTOS RIBAS, subsecretária das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, e senhor procurador.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCURADOR-GERAL

LUCIRLENE SANTOS RIBAS
SUBSECRETÁRIA DAS SESSÕES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA
QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 14:00**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: 03259/2018-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito
Exercício: 2017

Responsável: ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), LEONARDO DA SILVA LOPES (OAB: 28526-ES)]

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)
Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 04276/2020-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataízes
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: MARCELO LUNZ DE OLIVEIRA

Responsável: ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Deliberações: Decisão. Ratificar a decisão monocrática 00753/2020-7 que deferiu a cautelar.
Total: 2 processos

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Processo: 07156/2012-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataízes
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Apenso: 09645/2018-1, 06603/2016-4

Representante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável: JANDER NUNES VIDAL - MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

Terceiro interessado: CMS - CONSULTORIA E SERVICOS S/S LTDA

Vista: Rodrigo Coelho do Carmo (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Acórdão. Devolvido. Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva. Improcedente a representação, nos termos do prejudgado 43 exarado por esta Corte de Contas. Revogar a medida cautelar deferida pela Decisão Monocrática 3209/2013-5. Dar ciência. Arquivar, por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido conselheiro Ranna que votou pela procedência da representação.
Total: 1 processo

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Processo: 01687/2011-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Afonso Cláudio
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2010

Apenso: 04917/2016-1, 04876/2016-5

Responsável: NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 2ª Sessão)
Deliberações: Devolvido. Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 02839/2014-4

Unidade gestora: Hospital Doutor Dório Silva
Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Interessado: HOSPITAL DORIO SILVA

Responsável: COOPANEST/ES-COOPERATIVA DE ANESTESIOLOGIA DO E.SANTO. [AMANDA ALTOE FILGUEIRAS (OAB: 28233-ES), DYEGO PENHA FRASSON (OAB: 16773-ES, OAB: 212562-RJ), ELIOMAR BUFON LUBE (OAB: 16787-ES, OAB: 212841-RJ), TATIANE LUCIA ALBINA (OAB: 24637-ES)] - **COOPERATI - COOPERATIVA DOS MEDICOS INTENSIVISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - COOPERCIGES COOPERAT DOS CIRURGIOES GERAIS DO E.E.SANTO - EUMANN MATTOS REBOUCAS - ISABEL CRISTINA MACHADO CARVALHO - JOSE TADEU MARINO**

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Decisão. Devolvido. Sobrestamento até o trânsito em julgado do Acórdão proferido no RE 636.886 pelo STF – Tema 899, por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido conselheiro Ranna que votou pela continuidade do feito.

Total: 2 processos

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Processo: 05501/2017-9

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

Interessado: FABRICIO PETRI

Responsável: ELIANA TEODORO SARAIVA ROVETTA - JOCELEM GONCALVES DE JESUS - LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA - MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)] - **PAULO NATALINO GEBARA** [FILLIPE GODOY AZEREDO (OAB: 132714-RJ)] - **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** [CAROLINE BONACOSSA LIMA (OAB: 28514-ES), LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA (OAB: 25360-ES), VIVIANE LUPIM SANTOS DA SILVA (OAB: 26724-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 09263/2018-7

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

Interessado: HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

Responsável: JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA

Deliberações: Adiado

Total: 2 processos

Total geral: 7 processos

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL - POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA 1ª CÂMARA: Dia 14 de outubro de 2020 - quarta-feira.

PRIMEIRA CÂMARA
ATA Nº 33/20
fls. 6
em/lr